# Mobilidade urbana, tecnologia e direito.

Camille Jasbick, Maria Eduarda Braga e Pedro Steele

## Mobilidade urbana e tecnologia

Os avanços tecnológicos prometem mais qualidade de vida em diversos âmbitos da sociedade, na mobilidade urbana não seria diferente. A criação de aplicativos de transporte é um grande avanço da tecnologia, trouxe muita facilidade e vantagens na rotina diária dos cidadãos, garantindo uma liberdade de locomoção mais simples e acessível. Esses aplicativos causaram uma grande mudança na sociedade, na economia e nas formas de locomoção, garantiu um trabalho autônomo aos que passavam dificuldade com oportunidades de trabalho no Brasil mas apesar da melhoria que essa tecnologia possui ainda há muitos prós e contras. A tecnologia utilizada inclui diversos tópicos da computação, grande mobilização mundial para o funcionamento dessa rede que está presente diariamente na vida das pessoas. Para os trabalhadores desses aplicativos, ainda há uma grande carência legislativa que garante seus diretos trabalhistas, há uma grande discussão acerca das leis que incluem ou não os motoristas de aplicativos.

## Os avanços da tecnologia na vida urbana

A criação de aplicativos de transporte melhorou a vida das pessoas na mobilidade mais prática, dando a possibilidade de transporte sem depender do acesso a ônibus ou táxi. A tecnologia proporcionou uma grande melhora nesses aplicativos

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostram que em 2018 o número de usuários de transporte coletivo nas grandes cidades do Brasil era 60% do que foi na década de 1990. Isso mostra uma migração dos usuários para o transporte individual e, muito provavelmente, para algum aplicativo de transporte. Entre 2008 e 2018, a frota motorizada de carros cresceu 77%.

Durante a pandemia de covid-19, em São Paulo, nas fases de bandeira vermelha, chegou a haver queda de 62% no uso do transporte coletivo.

Muitos desses usuários descontentes com a lotação, o preço e os atraso do transporte público migraram para o uso de algum tipo de aplicativo de transporte. André Miceli, professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), estima que cerca de 20 milhões de brasileiros utilizam algum aplicativo de transporte

Curiosamente, os dois principais aplicativos tiveram inícios similares, relacionados à dificuldade de seus inventores de conseguir um táxi em determinadas regiões e os altos preços cobrados.

## A história de cada aplicativo de transporte.

O Uber, primeiro aplicativo de transporte individual, surgiu quando seus inventores, Os empresários Garrett Camp e Travis Kalanick, notaram a dificuldade de conseguir um táxi em Paris em meio a um evento do qual participavam. Eles discutiram a ideia de poder pedir uma limusine pelo celular. A ideia foi ganhando corpo quando eles voltaram aos Estados Unidos, e o serviço foi fundado em 2009. No início, a ideia era ser um serviço de luxo, com carros de alto padrão e preços elevados. Logo, a empresa percebeu que, para lucrar mais, deveria popularizar o serviço, e então nasceu o UberX, com carros mais populares e mais motoristas.

O aplicativo 99, grande concorrente da Uber no País, foi criada na cidade de São Paulo, em 2012. por Ariel Lambrecht, Renato Freitas e Paulo Veras. A ideia surgiu depois que um dos fundadores viajou para a Alemanha e teve contato com os primeiros aplicativos para

solicitação de taxis. De volta ao Brasil, começaram a desenvolver o aplicativo, que inicialmente só conectaria motoristas de táxis aos passageiros. Em seguida, o aplicativo foi ampliado para motoristas particulares e assim surgiu a 99Pop. Atualmente a empresa conecta mais de 14 milhoes de passageiros a uma base de mais de 300 mil motoristas. A 99 foi a primeira startup brasileira a ser avaliada em mais de US\$ 1 bilhão e foi vendida ao grupo chinês Didi.

#### Pros e contras

Motoristas de aplicativo:

1 - Pró: Autonomia

Quem já trabalhou em uma empresa respondendo a algum tipo de hierarquia sabe que as relações de trabalho no dia a dia nem sempre são simples e fáceis de manter. Os desentendimentos no ambiente de trabalho estão entre as maiores causas de estresse e desmotivação entre muitos funcionários.

2- Pró: Flexibilidade de horários

A pessoa que escolhe trabalhar como motorista de aplicativo tem a vantagem de poder fazer seu próprio horário, da forma que julgar mais conveniente e/ou lucrativa. Isso possibilita que esse trabalho seja executado tanto como uma forma de ter uma renda extra quanto como um emprego único.

3 – Contra: Não tem salário fixo

Uma das maiores vantagens do trabalho com carteira assinada é a garantia de receber seu salário mesmo quando, por algum motivo justificável, você precisa se afastar por um ou mais dias. Imagine que um funcionário em regime CLT sofra um acidente ou fique doente, por exemplo, e precise ficar alguns dias sem trabalhar.

Apresentando um atestado médico, ele tem a garantia de receber mesmo pelos dias que precisar ficar afastado, o que não acontece com um trabalhador informal como um motorista de apps.

4- Pró: Facilidade

Trabalhar como motorista de aplicativo é considerada uma ocupação relativamente acessível, pois para exercê-la não é necessária nenhuma formação ou experiência prévia. Os requisitos para atuar como motorista de aplicativo são poucos, basta ter uma CNH permanente com observação para atividade remunerada, ser maior de 21 anos e possuir um carro que cumpra os requisitos de exigência da plataforma em questão.

5- Contra em ser motorista de aplicativo: Trânsito pesado

Quem nunca se estressou ao pegar um trecho de trânsito intenso que atire a primeira pedra. Na correria do dia a dia rumo ao trabalho nas grandes cidades, o trânsito é um dos principais fatores que levam as pessoas a começarem o dia já cansadas e desmotivadas. Muitos motoristas de app preferem trabalhar fora dos horários de pico, evitando, assim, lidar com o estresse que o trânsito causa.

6- Pró: Serve como uma renda extra

Muitas pessoas veem essa ocupação como uma forma de fazer uma renda extra, sem precisar necessariamente abrir mão do seu emprego formal para isso. É totalmente possível conciliar o trabalho como motorista com outras atividades profissionais, já que é você quem escolhe os dias e horários que irá trabalhar. Há quem afirme que é possível lucrar até 4 mil reais por mês trabalhando como motorista de app.

#### 7- Contra: Riscos de assalto

Para encerrar nossa lista, vamos falar sobre um risco importante que aflige os motoristas, principalmente aqueles que dirigem em cidades grandes, com maiores índices de criminalidade. Estamos falando do risco de assaltos.

# Pros e contras para os passageiros:

#### Contras:

- 1- Variação do preço: quando a corrida é solicitada o cliente informa o local onde está e para onde deseja ser transportado, a partir desses dados é calculado uma estimativa de preço da corrida, mas esse valor pode mudar em alguns casos.
- 2- Necessita de internet: para solicitar o serviço é preciso ter sinal de internet para fazer o pedido pelo aplicativo, isso pode atrapalhar o serviço em locais mais distantes onde não há sinal.
- 3- Segurança: o aplicativo antes de associar um motorista a sua lista de profissionais exige uma análise de antecedentes e solicita dados do profissional para garantir que aqueles que vão prestar o serviço sejam pessoas que transmitam confiança.

### 4- Riscos de demora:

Os aplicativos tentam sempre buscar motoristas que estejam mais próximos a sua localização, mas as vezes, isso não é possível de ser encontrado e o cliente precisa esperar um motorista vir de outro lugar para atender a corrida.

# 5- Tarifas que mudam:

As tarifas dos aplicativos não são fixas, elas variam de acordo com o horário e a demanda por isso em algumas horas do dia pode se tornar bem caro utilizar esse tipo de serviço.

## 6-Sem suporte:

Uma das grandes questões desses aplicativos é quanto ao suporte ao cliente, existe uma central de contato para o cliente, mas é muito difícil conseguir que sua reclamação seja resolvida.

#### Pros:

Segurança para o viajante com aplicativos de mobilidade urbana

Optar por se deslocar com apps de mobilidade após um dia inteiro de trabalho e reuniões, garante mais segurança ao viajante. Dessa forma, não há necessidade do colaborador dirigir cansado e com sono, evitando qualquer tipo de acidente que possa acontecer durante a viagem ou deslocamento.

Controle sobre despesas de transporte

Ao utilizar contas corporativas do Uber e 99, por exemplo, os gestores da sua empresa possuem mais controle e visibilidade sobre as despesas com transporte utilizados pelos colaboradores. Além do controle de despesas, há também o controle de horário e trajeto percorrido.

#### Transporte na palma da mão

Nada de correr atrás do táxi ou ficar esperando um ônibus. Com o aplicativo de transporte você pode agendar uma corrida ou, se for um pedido de última hora, contar com a geolocalização do celular para encontrar o motorista mais próximo de você.

## Sem preocupação com estacionamento

Ao ir à uma reunião com carro próprio sempre gera preocupação: será que tem algum lugar para estacionar? Isso sem falar no gasto com o estacionamento, que chega a ser exorbitante em algumas regiões do País.

# A Tecnologia por trás dos aplicativos

Aplicativos de transporte estão diretamente relacionados a várias tenologias e conceitos da computação, incluindo a nuvem, IA, algoritmo, servidor, banco de dados e rede neural artificial. Aqui está como esses elementos se relacionam:

- 1. Nuvem (Cloud): O processamento e armazenamento de dados ocorrem em nuvem pois permite escalabilidade, segurança, disponibilidade e flexibilidade para tender às demandas de grande escala dos aplicativos de transporte.
- 2. IA (Inteligência Artificial): Os aplicativos de transporte utilizam algoritmos de lA para melhorar a experiência do usuário, otimizar o matching de motoristas e passageiros, calcular rotas eficientes, prever tempos de chegada, implementar sistemas de precificação dinâmica e personalizar recomendações. A lA ajuda a automatizar e melhorar processos complexos, utilizando técnicas como aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural e redes neurais artificiais.
- 3. Algoritmo: Os aplicativos de transporte empregam algoritmos para realizar várias tarefas, como o algoritmo de matching para conectar motorists e passageiros, algoritmos de roteamento para calcular a melhor rota, algoritmos de precificação para ajustar os preços dinamicamente, algoritmos de aprendizado de máquina para melhorar a eficiência operacional, entre outros. Os algoritmos são a base para tomar decisões e executar tarefas específicas no contexto dos aplicativos de transporte.
- 4. Servidor: Os aplicativos de transporte dependem de servidores para processar e armazenar dados. Os servidores recebem solicitações dos usuários, executam os algoritmos necessários, fazem o processamento de dados, gerenciam a comunicação entre motoristas e passageiros, e fornecem as respostas e informações necessárias para os usuários em tempo real. Os servidores são essenciais para a operação dos aplicativos de transporte e garantem a conectividade e a funcionalidade do sistema.
- 5. Banco de Dados: Os aplicativos de transporte armazenam uma quantidade significativa de dados, como informações de usuários, histórico de viagens, avaliações, preferências e outros dados relevantes. Os bancos de dados são utilizados para armazenar, gerenciar e recuperar esses dados de forma eficiente. Eles permitem que os aplicativos de transporte acessem rapidamente as informações necessárias para executar as funcionalidades do aplicativo, como encontrar histórico de viagens, dados de pagamento e preferências do usuário.
- 6. Rede Neural Artificial: As redes neurais artificiais são um subcampo da lA que se baseia em modelos matemáticos inspirados no funcionamento do cérebro humano. No contexto dos aplicativos de transporte, as redes neurais artificiais podem ser aplicadas em tarefas como reconhecimento de voz para comandos de voz, processamento de imagem para

identificar locais e objetos, análise de sentimentos em avaliações dos usuários, e até mesmo para previsão de demanda em determinadas áreas.

7. Esses elementos - nuvem, IA, algoritmo, servidor, banco de dados e rede neural artificial

## Os direitos trabalhistas dos motoristas de aplicativos

Sabemos que as plataformas digitais como Uber e 99 fornecem uma fonte de renda aos desempregados e devido a pandemia a quantidade de pessoas que começaram a trabalhar nessas plataformas só aumentou por conta do alto índice de desemprego gerado naquela época. Porém esses trabalhadores não possuem férias, decimo terceiro, FGTS, descanso semanal remunerado, afastamento médico, carteira assinada, entre outros benefícios garantidos pela CLT (Consolidação das leis do trabalho). Isso ocorre porque esses trabalhadores não possuem vínculo empregatício, ou seja, são considerados profissionais autônomos. Entretanto isso é discutível, o artigo 3º da CLT elenca como condições para o reconhecimento desse contrato de trabalho:

- A prestação de serviços
- A pessoalidade
- A onerosidade
- A habitualidade
- A subordinação

Há pessoas que defendem que os trabalhadores de aplicativos cumprem todos esses requisitos: prestação de serviços (dirigir o veículo, motocicleta ou bicicleta), a pessoalidade (o trabalhador não pode ser substituído por outra pessoa), a onerosidade (recebimento de salário, o trabalho não é voluntário, o trabalhador recebe a contraprestação pela atividade realizada), habitualidade (a prestação de serviços se dá por cada corrida ou entrega realizada), e, por fim, a subordinação (já que o motorista tem que seguir as normas e diretrizes impostas pelo aplicativo).

#### PROJETOS DE LEIS PARA OS MOTORISTAS DE APLICATIVOS

Projeto de Lei nº 3498/2019 (obrigatoriedade de as empresas pagarem seguro de acidentes, o DPVAT)

Este projeto prevê que as empresas que prestam o serviço de transporte por aplicativo tenham a obrigatoriedade do pagamento do seguro de acidentes pessoais para passageiros e pagamento do DPVAT para motoristas.

O projeto veio à pauta pois as empresas obrigam que os motoristas tenham esses seguros, mas o pagamento fica a cargo do motorista.

Projeto de Lei nº 3055/2021 (o motorista de aplicativo seria encaixado na CLT como trabalhador intermitente, é a prestação de serviço não continuada, ou seja, de forma esporádica)

Prevê que se tenha uma relação de trabalho entre motorista e empresa, no qual o motorista seria encaixado na CLT como um trabalho intermitente.

Este modelo em que existe contrato de prestação de serviços e subordinação, mas não é contínuo, ou seja, ora acontece ora não e são determinados em horas, dias ou meses.

Projeto de Lei 1471/22 (definição de tarifa mínima para os motoristas de aplicativos)

Determina que a regulamentação dos serviços de aplicativo de transporte de passageiros, como Uber e 99, deverá prever um valor mínimo a ser repassado ao motorista, superior ao valor horário do salário-mínimo vigente. O texto tramita na Câmara dos Deputados.

Conforme a proposta, o processo de definição da tarifa mínima terá a participação da empresa dona do aplicativo. O cálculo deverá considerar os custos médios de limpeza e manutenção do

veículo no município, os custos com impostos, a variação dos preços dos combustíveis e o tempo parado (sem viagem).

Projeto de Lei 2479/22 (inclusão dos motoristas de aplicativos no programa auxílio brasil) Inclui os motoristas de transporte individual e entregadores por aplicativos no Programa Auxílio Brasil (Lei 14.284/21).

#### CASO CONCRETO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJ-DF: XXXXX-17.2020.8.07.0000 DF XXXXX-17.2020.8.07.0000 —

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PLATAFORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (UBER). RESCISÃO UNILATERAL. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO MOTORISTA. NECESSIDADE. DESBLOQUEIO E REATIVAÇÃO DO CADASTRO. POSSIBILIDADE.

Em breve síntese, narra o agravante ser motorista do aplicativo de titularidade da agravada, tendo realizado mais de 3.530 viagens, sendo avaliado em mais de 2.000 viagens com pontuação máxima de 5 estrelas, além de ser classificado, pela própria agravada, como parceiro "Diamante", a demonstrar seu zelo pelo bom nome da empresa agravada, com a prestação de serviços de qualidade e segurança a todos os usuários.

Afirma, contudo, que foi sumariamente descredenciado da plataforma tecnológica da agravada, ficando impedido de trabalhar, muito embora não tenha sido previamente notificado acerca do motivo do desligamento nem lhe facultado a oportunidade de defesa e contraditório.

Presume o agravante que tal fato tenha ocorrido por ficar mais de 30 dias sem reportar nenhuma corrida em razão de um acidente de trânsito sofrido, porquanto teve que aguardar a indenização pela seguradora para aquisição de novo veículo.

Segue afirmando que o acidente mencionado não estava relacionado à atividade desempenhada junto à agravada, conforme cópia do boletim de ocorrência anexada, além de colacionar certidão negativa expedida por este Tribunal, demonstrando sua idoneidade para exercício da atividade de motorista do aplicativo da agravada.

Destaca que recebia uma média mensal de R\$ 4.000,00 exercendo a referida função, e que o descredenciamento sumário praticado pela agravada tem prejudicado o seu sustento e de sua família, haja vista ser a sua única fonte de renda.

Assim, entende por imperiosa a concessão da tutela antecipada, de modo que o agravante possa voltar às suas atividades junto a empresa agravada, como forma de garantir a sua subsistência e de toda sua família.

No mérito, requer o provimento do agravo, nos termos da medida liminar concedida.

# VOTO

Razão lhe assiste.

imediato do prestador do serviço, caso seja do seu interesse ou ocorra alguma das situações previstas em seu regulamento, certo é que o credenciado tem o direito de ser notificado a respeito, até mesmo para que exerça o contraditório e a ampla defesa, ainda que na esfera administrativa. Por outro lado, muito embora somente após a instauração do contraditório é que os fatos serão amplamente esclarecidos acerca da legalidade no descredenciamento do agravante, resta demonstrado neste momento inicial o risco de dano apontado pelo agravante, uma vez que se encontra impedido, sem motivo aparente, de exercer seu ofício, o que afeta diretamente a sua subsistência e da sua família.

Ademais, não se vislumbra o risco de dano inverso à agravada, haja vista que, caso verificada a legalidade do descredenciamento promovido, os efeitos desta decisão serão imediatamente desfeitos, com o retorno das partes ao seu estado anterior".

De fato, apesar do direito da agravada de excluir de sua plataforma motorista que desatenda as regras inseridas em seu regulamento, o fato é que a ré não permitiu ao agravante o exercício do seu direito de defesa, impossibilitando-o de apresentar qualquer justificativa ao motivo que levou ao seu descredenciamento sumário, o que certamente acarretou a violação à boa-fé objetiva que deve permear as relações contratuais.

Por esse princípio, os contratantes devem ter uma atuação refletida, de respeito, cooperação e cuidado com a pessoa e o patrimônio do parceiro contratual e, no caso, houve total desrespeito a esse princípio pois o agravante foi sumariamente afastado de suas atividades econômicas, prejudicando seu sustento e de sua família, sem qualquer motivo aparente. O que se divisa, nesse juízo preliminar, em face dos elementos dos autos, é uma atitude desprovida de razoabilidade considerando o histórico do motorista do aplicativo que, ao que tudo indica, trata-se de parceiro exemplar diante de tantas avaliações positivas por parte dos usuários e da própria agravada que o elevou a categoria de parceiro diamante, conforme documentos de ID Num. XXXXX, 63394939 e XXXXX – autos originais.

Assim considerando, a decisão agravada deve ser reformada de modo a garantir ao recorrente, o acesso à Plataforma Tecnológica Uber e, por conseguinte, a possibilidade de voltar a prestar serviços de transporte de passageiros através do aplicativo da ré.

O seu descredenciamento, para ocorrer de modo a não se violar direitos fundamentais, deve ser precedido de notificação prévia, a fim de se evitar atitudes desprovidas de razoabilidade e surpresas, máxime considerando a idoneidade e eficiência do recorrente no desempenho das suas funções de motorista do aplicativo da agravada, como dito em linhas volvidas.

#### Caso concreto

Em síntese nós temos um motorista de aplicativo que realizou mais de 3.500 viagens e em mais de 2.000 dessas viagens ele foi avaliado com a pontuação máxima de 5 estrelas. O motorista também era avaliado pela própria empresa como parceiro diamante o que significa que ele prestava um serviço de qualidade. Porém ele foi descredenciado pela plataforma sem ser previamente notificado sobre o motivo do desligamento. Essa falta de notificação impediu a oportunidade de defesa e do contraditório. O motorista presume que foi desligado por ter ficado 30 dias sem trabalhar em razão de um acidente de trânsito.

#### VOTO

A plataforma tem o direito de descredenciar os motoristas que descumprem as regras inseridas no regulamento, entretanto para que o descredenciamento ocorra a, plataforma tem sim que notificar previamente o motorista e falar o motivo que ele será descredenciado, para que assim ele tenha a possibilidade da defesa e do contraditório.

E no caso analisado não ocorreu a notificação além de ser irrazoável o descredenciamento do motorista uma vez que ele é um motorista diamante e possui 5 estrelas na maioria das suas corridas.

Assim a decisão do juíz foi a reativação do motorista.

#### Casos internacionais

Países que começaram a reconhecer os direitos dos motoristas de aplicativos

## Reino Unido

(salário-mínimo e férias; considera o motorista de aplicativo um trabalhador intermediário)

Suprema Corte do Reino Unido, que condenou a Uber a pagar salário-mínimo e férias aos motoristas. O período trabalhado, segundo aquela decisão, começa a ser contabilizado quando

o motorista liga o aplicativo e realiza a primeira corrida. Ou seja, ele também deve ser pago pelo tempo em que espera pelo passageiro seguinte.

A Suprema Corte reafirmou a primeira decisão com base no conceito de parassubordinação. Ou seja, os juízes consideraram que o motorista da Uber é um trabalhador "intermediário", entre as categorias de empregado e autônomo.

"A Suprema Corte ainda deixou em aberto a possibilidade de considerar o motorista um empregado"

Atualmente 70 mil motoristas da Uber no Reino Unido passaram a ter direito a pagamento de férias equivalente a 12,07% dos rendimentos e registro automático em um sistema de aposentadoria ligado à empresa.

#### EUA

(sancionou uma lei onde estabelece salário-mínimo, licença médica familiar e programas de assistência do governo)

o governador de Washington, Jay Inslee, sancionou uma lei inédita nos Estados Unidos que estabelece um pagamento mínimo para motoristas de aplicativos da Uber e Lyft.

Motoristas que atuam em todo estado vão passar a ganhar US\$ 1,17 (R\$ 5,50) por milha percorrida (cerca de 1,6 quilômetro). Também ficou estabelecido um pagamento mínimo de US\$ 3 por viagem, R\$ 14 em conversão direta.

Segundo o texto da nova lei, os motoristas também terão acesso a uma série de benefícios, como licença médica remunerada, licença médica familiar e programas de assistência do governo.

• ALEMANHA (são considerados empregados pois eles consideram que eles são subordinados pelo algoritmo do aplicativo. No brasil nós chamamos isso de subordinação algorítmica previsto no art. 6 da CLT)

Na Alemanha os motoristas da Uber são considerados empregados

Empregado, para os alemães, é todo aquele que segue diretrizes do contratante na realização do seu trabalho.

Em um julgamento recente de uma corte superior trabalhista alemã, equivalente ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), definiu que um trabalhador de uma plataforma de entregas é um "subordinado".

A corte considerou que esse trabalhador não é inteiramente livre para organizar sua jornada. Além disso, ao aceitar um pedido, ele passa a ser dirigido e controlado pelo algoritmo.

"É o que nos entendemos por subordinação algorítmica, algo que está expresso na legislação desde 2011".

O artigo 6º da CLT aponta que "os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio".

A corte também reconheceu uma técnica denominada gamificação. Isso significa que, embora a estrutura organizacional não obrigue a aceitar determinado trabalho, o entregador só consegue bons e grandes pedidos caso aceite praticamente todas as chamadas.

## Código do consumidor

Para o código de consumidor brasileiro, os aplicativos de transporte como Uber e 99 não são inclusos. Há a discussão sobre se inserir nos direitos relacionados a Taxi devido à semelhança do serviço mas pelo poder judiciário brasileiro não aceita dessa forma, devido ao Taxi ser analisado como um serviço de público de transporte e os aplicativos são um serviço privado, com o argumento de que ônibus e táxi é fácil acesso a todos, basta fazer o sinal e terá acesso ao serviço, já Uber e 99 é necessário um cadastro feito anteriormente para acesso ao serviço, logo a responsabilidade se torna da empresa privada que presta o serviço.

## **Dumping social**

É o termo usado para se referir a prática de comércio desleal, onde uma empresa desrespeita seus trabalhadores e seus direitos trabalhistas com a intenção de receber vantagem. A empresa Uber foi condenada a pagar uma multa de 1 milhão por ferir dignidade humana de motoristas devido a submissão financeira que os motoristas possuem no aplicativo, que detém total poder de fiscalização e decisão sobre seu trabalho sem oferecer direitos trabalhistas e uma segurança financeira. O caso ocorreu após o motorista ser desligado do aplicativo, logo visto como demissão, sem justa causa, visto que era sua principal fonte de renda sofreu um grande dano e recorreu à justiça.

#### **FONTES**

https://www.aasp.org.br/noticias/a-suposta-falta-de-regulamentacao-do-trabalho-dos-motoristas-e-entregadores-de-

aplicativos/#:~:text=Portanto%2C%20n%C3%A3o%20se%20pode%20falar,formas%20de%20rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20emprego.

https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2325768

https://blog.queromeusdireitos.com/direito-trabalhista/direitos-do-motorista-de-aplicativo/https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-df/1116878876/inteiro-teor-1116879321https://www.camara.leg.br/noticias/912553-projeto-inclui-motoristas-e-entregadores-de-aplicativo-no-auxilio-

brasil/#:~:text=Projeto%20inclui%20motoristas%20e%20entregadores%20de%20aplicativo%20 no%20Aux%C3%ADlio%20Brasil,-

Compartilhe%20Vers%C3%A3o%20para&text=O%20Projeto%20de%20Lei%202479,termos%20 do%20enquadramento%20da%20categoria.

https://www.brasildefato.com.br/2021/05/01/motorista-de-aplicativo-entenda-decisoes-de-5-paises-que-comecam-a-garantir-direitos